



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

CONTRATAÇÃO DIRETA

(Art. 72 e seguintes da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 079/2023 e 008/2024)

Descrição do serviço/objeto a ser contratado:

Trata-se de contratação de empresa do ramo pertinente para locação de espaço físico para realização das formaturas das escolas municipais e de evento alusivo ao Dia do Servidor Público. As formaturas ocorrerão nos dias 04, 15, 16 e 17 de dezembro de 2025. O jantar para os servidores dar-se-á na data de 31 de outubro de 2025.

Justificamos a contratação do objeto do presente termo pela singularidade do serviço a ser prestado pelo contratado, circunstância que prejudica a competitividade dando azo à contratação direta. Depreende-se da leitura do **art. 74 da Lei 14.133/21** que, para contratação de serviço o qual nenhuma outra empresa se equipara, com inexigibilidade de licitação, é imprescindível a presença dos requisitos de natureza singular do serviço prestado, inviabilidade de competição e notória especialização.

A proposta é realizar as formaturas das escolas municipais e de evento alusivo ao Dia do Servidor Público.

O Município não dispõe de espaço público próprio que atenda às exigências estruturais, de capacidade e de disponibilidade de agenda para a realização dos eventos mencionados.

É impossível aferir, mediante processo licitatório, uma vez que trata-se de prestação de serviços de natureza personalíssima e singular, mostrando-se patente a inviabilidade de competição. Durante o levantamento de mercado, foi verificado que apenas uma empresa localizada no Município dispõe de espaço físico com capacidade para 450 pessoas, infraestrutura e disponibilidade de agenda compatíveis com as necessidades do Município. Desta forma, o CTG Sentinela da Fronteira 20ªRT é o único espaço do município que pode atender a esta demanda.

Neste contexto, não há como recusar a perfeita possibilidade de realização da contratação direta.

A escolha da empresa a ser contratada é um ato que demonstra responsabilidade do gestor e vem ao encontro de atender às exigências legais, que depende de atos eficientes e eficazes de uma boa



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA

administração.

Este cenário justifica a adoção do procedimento de Inexigibilidade de Licitação, conforme previsto no **artigo 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021**, que permite a contratação direta quando houver inviabilidade de competição em razão da singularidade do objeto.

Dotação Orçamentária:

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(s) orçamentária(s):

20-3.3.90.39.00.00.00.00.1.500.0000.0000

86 - 3.3.90.39.00.00.00.00.1500.1001.0000

99 - 3.3.90.39.00.00.00.00.1.500.1001.0000

Tenente Portela/RS, 31 de outubro de 2025.

PAULO JOSSELINO FARIAS

Secretário de Administração e Comunicação Social



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Condições gerais da contratação

Trata-se de contratação de empresa do ramo pertinente para locação de espaço físico para realização das formaturas das escolas municipais e de evento alusivo ao Dia do Servidor Público. As formaturas ocorrerão nos dias 04, 15, 16 e 17 de dezembro de 2025. O jantar para os servidores dar-se-á na data de 31 de outubro de 2025.

Item	Descrição detalhada do objeto	Evento	Qtd.
01	Aluguel de espaço para aproximadamente 380 pessoas, com mesas e cadeiras conforme a necessidade, com limpeza do espaço antes e depois do evento	Formaturas das turmas de Pré-Escola Dias 15 e 16/12/2025	02 unid
02	Aluguel de espaço para aproximadamente 400 pessoas, com mesas e cadeiras necessárias, e limpeza do espaço antes e depois do evento.	Formaturas das turmas de 9º ano Dia 17/12/2025	01 unid
03	Aluguel de espaço para aproximadamente 430 pessoas, com mesas e cadeiras necessárias, e limpeza do espaço antes e depois do evento.	Formatura das turmas do PROERD Dia 04/12/2025	01 unid
04	Aluguel de espaço para aproximadamente 450 pessoas, com mesas e cadeiras necessárias, e limpeza do espaço antes e depois do evento.	Evento Dia do Servidor Dia 31/10/2025	01 unid

O contrato terá um prazo de 06 (seis) meses, iniciando-se a partir da assinatura do contrato.

A execução do objeto deverá ser concluída, conforme cronograma pré-estabelecido.

No caso de inexecução total ou parcial do objeto contratual, o fornecedor ficará sujeito às sanções previstas na legislação aplicável e no contrato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA

Estas condições gerais estão sujeitas às disposições contidas na Lei 14.133/21, que regula as licitações e os contratos administrativos pertinentes a esta modalidade de aquisição.

2. Fundamentação e descrição da necessidade da contratação e da solução como um todo

Trata-se de contratação da empresa **CTG SENTINELA DA FRONTEIRA 20ª RT** para locação de espaço físico para realização das formaturas das escolas municipais e de evento alusivo ao Dia do Servidor Público. As formaturas ocorrerão nos dias 04, 15, 16 e 17 de dezembro de 2025. O jantar para os servidores dar-se-á na data de 31 de outubro de 2025.

O Município não dispõe de espaço público próprio que atenda às exigências estruturais, de capacidade e de disponibilidade de agenda para a realização dos eventos mencionados.

Com a contratação da empresa, pretende-se garantir o atendimento eficiente ao interesse público, com economia de tempo e adequação de custos e a manutenção da imagem institucional da Prefeitura, promovendo eventos organizados e de qualidade.

A contratação pretendida atende ao interesse público, pois as formaturas são etapa relevante de reconhecimento e certificação aos alunos que concluíram uma etapa de aprendizado. Já o evento alusivo ao Dia do Servidor Público é uma forma de reconhecer os servidores municipais pelo seu tempo e empenho diário a fim de atender com excelência as demandas da Administração Municipal bem como dos munícipes.

A vantajosidade técnica e econômica está evidenciada pela comprovação de valores usualmente cobrados pela empresa a ser contratada e por ser o único espaço apto a receber o público estimado em ambiente fechado, com infraestrutura, e limpeza já integradas, além de ter disponibilidade nas datas demandadas. A empresa será contratada por valor fixo previamente acordado, assegurando padronização, controle e previsibilidade de custos.

3. Requisitos da contratação

Depreende-se da leitura do art. 74 da Lei Federal nº 14.133/21 que, para contratação de serviços que só possam ser fornecidos por empresa exclusiva, com inexigibilidade de licitação, pode-se destacar:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I- aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

3.1 Os fornecedores são incentivados a adotar práticas sustentáveis em todas as fases de suas operações. Isso inclui a utilização de materiais recicláveis ou de origem sustentável, a redução do consumo de energia e água, a minimização da geração de resíduos e a promoção da economia circular.

3.2 Requisitos Legais e Regulatórios: A contratação estará sujeita a todas as leis, regulamentações e normas aplicáveis, incluindo, dentre outras, a lei 14.133/21, que regula as licitações e contratos administrativos. Além disso, a contratação também deve estar em conformidade com as normas ambientais e de segurança, conforme exigido pela legislação municipal, estadual e federal.

4. Modelo de execução do objeto

4.1 Após a assinatura do contrato, a empresa contratada deve iniciar a mobilização de seus recursos para garantir a execução do serviço nos termos e prazos contratados.

4.2 A Administração Pública Municipal designará servidores responsáveis pela fiscalização e gestão do contrato. Estes servidores irão monitorar o desempenho do contrato através de indicadores de desempenho como a pontualidade da entrega, a qualidade do serviço e a eficiência na solução de eventuais problemas.

4.3 A comunicação entre a Administração e a empresa contratada será realizada através de canais formais, incluindo e-mail e reuniões presenciais ou virtuais.

5. Do acompanhamento, gestão e fiscalização

5.1 A fiscalização da entrega do objeto da presente contratação será acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA

5.2 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

5.3 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

5.4 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

5.5 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

5.6 O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

5.7 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

5.8 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

5.9 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

5.10 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

5.11 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

5.12 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA

- 5.13 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 5.14 O prestador ficará sujeito a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pela Administração.
- 5.15 A fiscalização não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade do prestador para outras pessoas e/ou entidades.
- 5.16 Todas as ordens de serviços, instruções, reclamações e, em geral, qualquer entendimento entre a fiscalização e o Contratado serão feitas por escrito, nas ocasiões devidas, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais;
- 5.17 Das decisões da fiscalização poderá o Contratado recorrer à Contratante, no prazo de cinco dias úteis, sem efeito suspensivo.

6. Das obrigações do contratado

- 5.18 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei no 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei no 14.133/2021, art. 115, caput).
- 5.19 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o pelo tempo cronograma de será prorrogado automaticamente execução será correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei no 14.133/2021, art. 115, §5º).
- 5.20 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei no 14.133/2021, art. 117, caput).
- 5.21 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei no 14.133/2021, art. 119).
- 5.22 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo de referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

7. Prazo de vigência

O prazo de vigência será contado da data da assinatura do termo contratual até o fechamento de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA

06 (seis) meses.

8. Dotação

Os custos da presente contratação serão suportados à custa do orçamento destinado ao exercício de 2025:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

<i>ORGÃO</i>	<i>03</i>
<i>UNIDADE</i>	<i>001</i>
<i>PROJETO</i>	<i>2.003</i>
<i>ELEMENTO DESPESA</i>	<i>20</i>

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

<i>ORGÃO</i>	<i>06</i>
<i>UNIDADE</i>	<i>001 e 002</i>
<i>PROJETO</i>	<i>2.013 e 2.014</i>
<i>ELEMENTO DESPESA</i>	<i>86 e 99</i>

9. Formas e critérios de seleção do fornecedor

Tendo em vista a natureza do objeto e o valor estimado para a contratação, será adotada a contratação através de processo de inexigibilidade de licitação, com base no **Art. 74, I da Lei nº 14.133/2021**.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA

PESQUISA PRÉVIA DE PREÇOS DE MERCADO

JUSTIFICATIVA: Durante o levantamento de mercado, foi verificado que apenas uma empresa localizada no Município dispõe de espaço físico com capacidade, infraestrutura e disponibilidade de agenda compatíveis com as necessidades do Município.

Considerando a peculiaridade e excepcionalidade que envolve a presente contratação, que será processada mediante processo de inexigibilidade de licitação, a compatibilidade dos valores está evidenciada pela apresentação de notas fiscais que comprovam que os valores são usualmente cobrados pela empresa a ser contratada.

ESTIMATIVA DE DESPESA: A despesa para a presente contratação é estimada em **R\$ 8.000,00 (oito mil reais)**.

PAULO JOSSELINO FARIAS

Secretário de Administração e Comunicação Social



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA

JUSTIFICATIVA DA RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

Para a contratação de empresa para o presente objeto, justifica-se pela singularidade do serviço a ser prestado pelo contratado, circunstância que prejudica a competitividade dando azo à contratação direta.

Foi verificado que apenas uma empresa localizada no Município dispõe de espaço físico com capacidade, infraestrutura e disponibilidade de agenda compatíveis com as necessidades do Município. A vantajosidade técnica e econômica está evidenciada pela comprovação de valores usualmente cobrados pela empresa a ser contratada e por ser o único espaço apto a receber o público estimado em ambiente fechado, com infraestrutura, e limpeza já integradas, além de ter disponibilidade nas datas demandadas. A empresa é do ramo pertinente e preenche todos os requisitos de habilitação, demonstrado através dos documentos apresentados, anexos neste processo.

Nesse contexto, é lícito ao administrador, desde que movido pelo interesse público, utilizar a discricionariedade, que lhe foi conferida pela lei, para a escolha da empresa para prestação do serviço. Neste contexto, não há como recusar a perfeita possibilidade de realização da contratação direta.

Tenente Portela/RS, 31 de outubro de 2025.

Bárbara Castagna Lovato
Agente de Contratação



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O preço praticado pelo fornecedor **CTG SENTINELA DA FRONTEIRA 20ª RT**, inscrita no CNPJ 90.870.478/0001-65 é compatível com o valor de mercado conforme demonstram cópias de recibos de pagamento apenas aos autos. Diante desses elementos, a proposta da empresa supracitada reúne simultaneamente preço adequado, dimensão do produto equivalente ao padrão pretendido e, sobretudo, a infraestrutura necessária para a realização dos eventos.

Tenente Portela/RS, 31 de outubro de 2025.

Bárbara C. Lovato

Agente de Contratação





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA

**PARECER JURÍDICO EM PROCESSOS DE CONTRATAÇÃO DIRETA
(Art. 72, inc. III, da Lei nº 14.133/2021)**

Inexigibilidade De Licitação Nº 33/2025 - Processo De Contratação Nº 169/2025

Trata-se de processo de contratação direta por inexigibilidade de licitação, nos termos do **art. 74, inc. I**, da Lei nº 14.133/2021.

A contratação pretendida está embasada na seguinte motivação:

A Administração Municipal realizará o “Jantar Dançante” alusivo ao Dia do Servidor Público e as formaturas das escolas da Rede Municipal de Ensino. A contratação visa atender ao interesse público, uma vez que as formaturas são etapa relevante de reconhecimento e certificação dos alunos que concluíram uma etapa de aprendizado e o evento alusivo ao Dia do Servidor Público é uma forma de reconhecer os servidores municipais pelo seu tempo e empenho diário a fim de atender com excelência as demandas da Administração Municipal bem como dos munícipes.

O presente feito segue instruído com os seguintes documentos:

- estudo técnico preliminar
- documento de formalização de demanda;
- Termo de referência
- estimativa de despesa;
- demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários;
- comprovação de requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- razão da escolha do contratado;
- justificativa de preço;
- cartão CNPJ;
- Certidão negativa de débitos federais;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA

- Certidão negativa de débitos estaduais;
- Certidão negativa de débitos municipais;
- Certidão negativa de débitos trabalhistas;
- Declaração nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- Declaração de exclusividade da empresa (Certificado feito pelo secretário de Administração e Comunicação Social- Necessidade da Infraestrutura para o Evento);
- Comprovação de valor de mercado;
- Alvará de Prevenção e Proteção Contra Incêndio;
- Alvará de Licença para Localização e Funcionamento.

É o breve relatório.

Vieram os autos para exame e parecer.

Com efeito, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição da República, ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

No que tange à contratação pretendia, a Lei nº 14.133/2021 prevê a hipótese de contratação por inexigibilidade de licitação quando houver inviabilidade de competição, especialmente nos casos de contratação de serviços que só possam ser fornecidos por empresa exclusiva (**art. 74, inc. I, da lei nº 14.133/2021**). Neste sentido, não há o que opor, sob o aspecto jurídico.

Consta nos autos documento de formalização da demanda, estudo técnico preliminar e termo de referência, que discriminam o objeto da contratação almejada, atendendo o disposto no art. 72, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Houve estimativa de despesa, calculada na forma estabelecida no art. 23, §4º, da Lei nº 14.133/2021 (art.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA

72, inciso II), estando este, por conseguinte, justificado (art. 72, inciso VII).

Ainda, os documentos acostados demonstram a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido (art. 72, inciso IV), bem como os documentos do futuro contratado, ora anexados, comprovam que o particular preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária (art. 72, inciso V).

A razão da escolha do futuro contratado está pautada em critério objetivo, qual seja tratar-se de empresa exclusiva, estando assim atendido o pressuposto do art. 72, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021.

Em face do exposto, sob o aspecto jurídico, opina-se pela legalidade da contratação direta, nos termos do **art. 74, inc. I, da Lei nº 14.133/2021**.

Opina-se, outrossim, pela remessa dos autos à autoridade competente para promover a autorização da contratação, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.

Tenente Portela/RS, 31 de outubro de 2025.

Eduardo Ferrari
Assessor Jurídico



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA

AUTORIZAÇÃO DO PREFEITO

Inexigibilidade De Licitação Nº 33/2025 - Processo De Contratação Nº 169/2025

Nos termos do art. 72 da Lei no 14.133/2021, acolho o parecer exarado no processo n° **169/2025** e ratifico a inexigibilidade de licitação **33/2025** para a contratação da empresa **CTG SENTINELA DA FRONTEIRA 20ª RT**, inscrita no CNPJ 90.870.478/0001-65, para locação de espaço físico para realização das formaturas das escolas municipais e de evento alusivo ao Dia do Servidor Público, no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), nas datas fixadas pela Administração, mediante assinatura do instrumento de contrato.

Tenente Portela/RS, 31 de outubro de 2025.

Rosemar Antonio Sala

Prefeito Municipal